



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.754/PMMA/2017.

“SUSPENDE O CALENDÁRIO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA NO PERÍODO DE 21/03/2017 À 24/03/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO, QUE ESTAMOS ATRAVESSANDO UM RIGOROSO PERÍODO CHUVOSO, COM PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA ALÉM DO VOLUME NORMAL;

CONSIDERANDO, QUE A MAIORIA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO SÃO TRANSPORTADOS NOS ÔNIBUS ESCOLARES E QUE ESTES NÃO CONSEGUEM TRANSITAR DEVIDO AOS ATOLEIROS FORMADOS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS;

CONSIDERANDO, QUE É NECESSÁRIO EVITAR A EXPOSIÇÃO A RISCO DE ACIDENTE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÃO SENDO TRANSPORTADAS, POSTO QUE AS ESTRADAS ESTÃO COM ATOLEIROS, ESBURACADAS E ESCORREGADIAS .

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o calendário escolar no Município de Ministro Andreazza no período de 21/03/2017 à 24/03/2017.

Art. 2º. Fica suspenso o tráfego dos ônibus escolares da frota própria e terceirizada do Município de Ministro Andreazza.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 20 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

LUCINDRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209